

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Chefe de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Controladoria Geral do Município**

Gabriel Bueno Siqueira

**Procuradoria Geral do Município**

Linaldo de Souza Lyra

**Secretaria de Governo**

Edmilson Souza Santos

**Secretaria de Fazenda**

Simone Moreira

**Secretaria de Saúde**

Renata da Silva Fagundes

**Secretaria de Educação**

Robisson Silva Serra

**Secretaria de Assistência Social**

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,**

**Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**

Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**

Jonas de Siqueira Cesar

**Secretaria Municipal de Administração**

Udete Mota LLobera Ferriol

**Coordenadoria Especial de Comunicação Social**

Paulo David Nogueira da Silva

**Coordenadoria Especial de Transporte**

Marcos Aurélio De Souza

**Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer**

Amanda Fragoso Barcelos

**Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**

Isis das Chagas

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**

Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança**

**Pública e Trânsito**

Arlison De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº 2913, DE 10 DE JULHO DE 2020.**

**ATUALIZA AS MEDIDAS EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS REFERENTES AOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Quissamã, **MARIA DE FÁTIMA PACHECO**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica e demais disposições constantes do ordenamento jurídico,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do entendimento firmado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF, na ADI nº 6341, com base na realidade local, cabe aos gestores municipais e estaduais, em concorrência de atribuições com o Governo Federal, a análise quanto à conveniência e oportunidade da adoção, manutenção ou flexibilização das medidas restritivas necessárias ao controle da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a autorização de funcionamento dos estabelecimentos comerciais prevista no Decreto nº 2838, de 22 de abril de 2020, bem como o disposto no Decreto nº 2887, de 17 de junho de 2020, que implementou o Plano de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais no âmbito do município de Quissamã;

**CONSIDERANDO** que para o funcionamento das atividades comerciais deverão ser mantidas todas as medidas de limpeza, higienização, sanitização e distanciamento social já implementadas;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a autorização de funcionamento das atividades comerciais e sociais estará sempre condicionada à permanente análise dos dados da COVID-19 no município, bem como à capacidade de atendimento de toda a rede de saúde instalada, podendo ser revogada, a qualquer tempo, caso seja necessário, segundo as informações técnicas oriundas das autoridades de saúde municipal e estadual.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais cujas atividades estejam autorizadas pela vigência da “bandeira amarela”, a que se refere o Anexo I, do Decreto nº 2887, de 17 de junho de 2020, que instituiu o Plano de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais, será de 08:00 às 18:00 hs, de segunda à sexta-feira e das 08:00 às 12:00 hs, aos sábados.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos descritos no inciso IV, do art. 3º, do Decreto nº 2838, de 22 de abril de 2020, deverão funcionar das 08:00 às 23:59 hs, mantidas as demais disposições constantes dos referidos decretos.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 10 de julho de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA DE  
**QUISSAMÃ**

Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Edmilson Souza Santos**

**DIÁRIO OFICIAL**

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2768-9300

**SITE:** www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

**PODER EXECUTIVO**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Edmilson Souza Santos – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 18.542/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** retomar o prazo, fixado pela Portaria nº 18.014/2019 e suspenso pela Portaria nº 18.158/2020, para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados e apontados no Processo nº 12.741/2019, a partir de 13 de julho de 2020.

Gabinete da Prefeita, 08 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 18.547/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** conceder, a pedido, licença para tratar de interesses particulares ao servidor **JOÃO RICARDO VOLPI COSTA DE OLIVEIRA**, mat. 8118, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 1º de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 107 da Lei Complementar nº 006/2019, de acordo com o processo nº 4672/2020.

Gabinete da Prefeita, 09 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 18.546/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** designar o servidor PAULO ROBERTO TEIXEIRA CARDIM, mat. 2793, para responder pela Diretoria Administrativa do Hospital, em substituição a servidora GILDA DE QUEIRÓS TAVARES, mat. nº 6562, no período de 23 de junho a 06 de julho de 2020, devido ao afastamento conforme Decretos nº 2892/2020 e 2904/2020.

Gabinete da Prefeita, 09 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO  
Prefeita

# DISQUE SAÚDE

## 0800-095-1909

Se você estiver com os seguintes sintomas:  
febre, dificuldade respiratória, tosse, catarro

Ligue **0800-095-1909**  
(ligação gratuita)

Uma equipe fará o atendimento em seu  
domicílio



pmquissama



PrefeituraMunicipalDeQuissama

www.quissama.rj.gov.br

# DISQUE SAÚDE MENTAL

## 0800 0243399

Plantão de Psicólogos | segunda a sexta-feira

8h às 17h

Atendimento pelo telefone



pmquissama



PrefeituraMunicipalDeQuissama

www.quissama.rj.gov.br

# DISQUE CRAS

## EMERGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 0800 - 022 - 8082

(LIGAÇÃO GRATUITA)

CRAS CENTRO | 2768-6540  
CRAS BARRA DO FURADO | 2768-2543  
CRAS SANTA CATARINA | 2768-1045

ATENDIMENTO DE 8H ÀS 16H



pmquissama



PrefeituraMunicipalDeQuissama

www.quissama.rj.gov.br